

(CMT-266/43)
CO/801

Proc. 1 278/43
1943

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS estes autos em que figuram como recorrentes e recorridos, reciprocamente, a Empresa Conatrustera Universal Ltda. e Sapoleão Lagranks que não se conformaram com a decisão do Conselho da Quarta Região da Justiça do Trabalho, no processo de reclamação do segundo contra a primeira:

CONSIDERANDO que a empresa, em seu recurso extraordinário, cita decisão do Conselho Nacional do Trabalho prolatada em 1936, dirigindo o recurso ao Conselho Nacional do Trabalho;

CONSIDERANDO que, na contestação do recurso do segundo recorrente, dita empresa declara que seu recurso é para o Conselho Nacional do Trabalho e não para a Câmara de Justiça do Trabalho, o que demonstra, claramente, que se refere ao Conselho Pleno;

CONSIDERANDO que o segundo recorrente dirige o recurso, também extraordinário, à Câmara de Justiça do Trabalho, deixando, todavia, de invocar decisão de qualquer dos órgãos a que se refere o art. 203 do Regulamento, e

CONSIDERANDO que, assim sendo, não tem esta Câmara o que julgar, não podendo suprir a falta de citação do segundo recorrente, uma vez que a parte contrária se dirige ao

Conselho Pleno, cômto a esse caberia examinar toda a matéria jurídica porventura controvertida, dando às razões de ambas as partes o valor que julgar merecerem;

RESOLVE a Câmara de Justiça do Trabalho do Conselho Nacional do Trabalho, por unanimidade de votos, mandar encaminhar o presente processo ao Conselho Pleno, para os fins devidos.

Rio de Janeiro, 9 de junho de 1943

a) Ozéas Motta	Presidente, substituto legal
a) Cupertino de Gusmão	Relator
a) Dorval Iacorda	Procurador

Assinado em 28/6/43.

Publicado no "Diário da Justiça" em 6/7/43